



PROCESSO Nº : 254.371/2018
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA
RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE MORAES DE LIMA
EQUIPE TÉCNICA : DENISVALDO MENDES RAMOS

Excelentíssimo Conselheiro Interino;

Trata-se de Relatório Técnico Preliminar de Tomada de Contas Ordinária, derivada de Representação de Natureza Interna (RNI) em face da Prefeitura de Cáceres, para a quantificação de danos ao Erário municipal e a respectiva identificação dos responsáveis, tudo em decorrência da concessão de aditivos ao Contrato nº 95/2014.

Finda a instrução processual, quantificou-se R\$ 302.927,14 em danos ao Erário municipal de Cáceres, passíveis de ressarcimento de forma solidária pelos agentes públicos e empresa abaixo relacionados:

Responsáveis Solidários		Valor (R\$)	Data de ocorrência*
Antônio Carlos de Jesus Mendes	JC-Excelência Consultoria e Planejamento LTDA-ME	39.041,92	13/06/2018
Evanilda da Costa do Nascimento	JC-Excelência Consultoria e Planejamento LTDA-ME	94.094,94	13/06/2018
Roger Alessandro Rodrigues Pereira	JC-Excelência Consultoria e Planejamento LTDA-ME	169.790,28	13/06/2018
Total Geral		302.927,14	

FONTE: Elaborado pela Equipe Técnica, com base nos documentos fornecidos pelo fiscalizado.

Na proposta de encaminhamento sugeriu-se o envio dos autos ao serviço de protocolo, para a efetiva conversão em sistema do presente processo de RNI para Tomada de Contas, além da citação dos responsabilizados.

Considerando o disposto no §1º do art. 139 do Regimento Interno do TCE; tendo em vista que o relatório técnico foi elaborado de acordo com as disposições legais e no intuito de promover o controle da qualidade do controle externo nos termos do art. 5º, §2º, II, da Resolução Normativa do TCE-MT 12/2016-TP, realizei a avaliação do



relatório apresentado e **concluo** pelo atendimento das normas e padrões de qualidade estabelecidos por esta Casa.

Acompanho a conclusão técnica pelos seus próprios fundamentos.

É a informação.

Secretaria de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 14 de setembro de 2021.

(Assinatura digital)¹
Luiz Otávio Esteves de Camargos
Supervisor de Controle Externo

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

(Assinatura digital)²
Marcelo Takao Tanaka
Secretário de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

² Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.